LEI Nº 3.086, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS EQUIVALENTES.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 18/24, de autoria da Mesa Diretora, a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos cargos equivalentes corresponderá a R$ 25.700,98 (vinte e cinco mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 80% (oitenta por cento) do subsídio do Prefeito.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o "*caput*" deste artigo será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

Art. 2º Considerar-se-á em exercício, fazendo jus ao subsídio, o Secretário municipal, ou cargo equivalente, licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, representativo ou de interesse do município, devidamente comprovado.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de abril de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA